



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

LEI Nº 1429, DE 13 JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 828, de 07 de novembro de 2012, que institui o serviço de Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 028/2025, que **“altera a lei municipal nº 828, de 07 de novembro de 2012, que institui o serviço de família acolhedora de Crianças e Adolescentes”**, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce o art. 27-A à Lei nº 828, de 07 de novembro de 2012, o qual terá a seguinte redação:

Art. 27-A Fica facultada ao Município a celebração de Termo de Convênio com outros Municípios, a fim de possibilitar que estes possam utilizar do Cadastro das Famílias Acolhedoras local e de que o Município de Pontão possa utilizar o cadastro deles.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 13 dias, do mês de junho de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração